

**20  
24**

# **Plano Anual de Auditoria PAA**

**SECRETARIA DE AUDITORIA  
SAU**



**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO**



SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

# Plano Anual de Auditoria - PAA

## Exercício 2024

### **Missão da Auditoria Interna do TRE-PE:**

*É missão da auditoria interna ampliar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle.<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> Art. 2º da Resolução TRE – PE nº 387/2021;



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

#### **Apresentação**

É missão da auditoria interna, consoante art. 2º da Resolução TRE-PE nº 387/2021, *ampliar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle.*

Para assegurar o atendimento das finalidades estabelecidas a auditoria deve pautar sua atuação na integridade, proficiência, zelo, objetividade e independência, estabelecendo conduta proativa de interação com as partes interessadas, mirando o futuro e garantido o devido alinhamento com a estratégia organizacional.

A auditoria interna tem passado por diversas transformações ao longo do tempo, e atualmente defronta-se com o desafio de alinhar a visão dos processos aos riscos do negócio, numa perspectiva proativa, fornecendo ao gestor mecanismos mais consistentes para a tomada de decisão.

Nesse cenário, o foco da auditoria é avaliar os riscos que envolvem as atividades do órgão, adotando abordagem que permita à Secretaria delinear planejamento capaz de testar os controles relevantes, e focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis.

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA), desenvolvido e apresentado nos termos da Resolução CNJ nº 309/2020 e da Resolução TRE-PE nº 387/2021, contempla as auditorias, consultorias e fiscalizações a serem executadas pela Secretaria de Auditoria (SAU) no exercício de 2024, e almeja evidenciar o alinhamento estratégico das ações propostas na medida em que as prioridades da auditoria são estabelecidas a partir dos objetivos da organização e da abordagem dos riscos com maior potencial para afetar a capacidade de a instituição atingir suas metas.

Assim, a fim de dar conhecimento à Alta Administração e divulgar de forma ampla os trabalhos que serão realizados pela Secretaria de Auditoria, apresenta-se o planejamento para o exercício 2024.



# SECRETARIA DE AUDITORIA

## SAU

### Sumário

1. Introdução
2. Estrutura organizacional
3. Metodologia de trabalho
4. Ações planejadas – contexto secretaria
  - 4.1. Consultorias de assessoramento/aconselhamento
  - 4.2. Monitoramento das determinações provenientes do TCU
  - 4.3. Monitoramento das recomendações de auditorias internas
  - 4.4. Análise sobre o atendimento dos Acórdãos do TCU pelo TRE-PE, informação para compor a prestação de contas do Tribunal publicada em 2024, referente exercício 2023
  - 4.5. Análise do conteúdo desenvolvido para compor o Relatório de Gestão, pertinente à prestação de contas do TRE-PE – exercício 2023
5. Ações de auditoria e fiscalização – contexto individual por seção
  - 5.1. Ações da seção de auditoria de gestão – SEAGE
    - 5.1.1. Auditoria na Política nacional de incentivo à participação institucional feminina no Poder Judiciário - ação coordenada pelo CNJ
    - 5.1.2. Levantamento de oportunidades de melhoria destinadas ao aperfeiçoamento da auditoria – avaliação primária para desenvolvimento de plano de negócio para Secretaria
    - 5.1.3. Modelagem do processo de auditoria – com identificação de riscos de auditoria e estabelecimento de medidas mitigadoras
  - 5.2. Ações de avaliação da seção de auditoria de pessoal – SEAPE
    - 5.2.1. Avaliação no processo de folha de pagamento para compor a auditoria nas contas do TRE- PE, exercício 2023
    - 5.2.2. Avaliação no processo de folha de pagamento para compor a auditoria nas contas do TRE- PE, exercício 2024
    - 5.2.3. Ação coordenada de auditoria sobre a política contra assédio e discriminação nos Tribunais Eleitorais, ação coordenada pelo CNJ
  - 5.3. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria de pessoal – SEAPE
    - 5.3.1. Modelagem do processo de auditoria – com identificação de riscos de auditoria e estabelecimento de medidas mitigadoras
    - 5.3.2. Análise dos atos de admissão e concessão ou alteração de aposentadoria e pensão.
  - 5.4. Ações de avaliação da seção de auditoria de contratações – SEACO
    - 5.4.1. Avaliação de processos de contratações, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercício 2023
    - 5.4.2. Avaliação de processos de contratações, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercício 2024
    - 5.4.3. Auditoria na governança e gestão de aquisições – ação integrada com o TSE
  - 5.5. Ações de avaliação da seção de auditoria contábil – SEAUC
    - 5.5.1. Avaliação do processo de trabalho do ciclo de imobilizado, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercícios 2023 e 2024
    - 5.5.2. Avaliação do processo de trabalho do ciclo de bens intangíveis, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercícios 2023 e 2024
    - 5.5.3. Avaliação contábil para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercícios 2023 e 2024
  - 5.6. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria contábil – SEAUC
    - 5.6.1. Análise das contas de movimentação do almoxarifado



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- 5.6.2. Análise das contas de movimentação do patrimônio
- 5.6.3. Análise do relatório de gestão fiscal e remessa ao Tribunal de Contas da União
- 5.6.4. Análise dos relatórios de inventários anuais do almoxarifado e do patrimônio
- 5.7. Ações de fiscalização da seção de contas eleitorais – SECOE
  - 5.7.1. Exame, em grau de recurso, nas prestações de contas eleitorais (Recursos Eleitorais – RE Classe 30)
  - 5.7.2. Exame nos requerimentos de regularização de contas não prestadas (art. 80 da Resolução TSE n.º 23.607/2019 – contas eleitorais de candidatos e partidos relativos às eleições gerais 2022)
  - 5.7.3. Exame nas prestações de contas eleitorais dos diretórios estaduais – Eleições 2024
  - 5.7.4. Prestar suporte às Zonas Eleitorais do Estado em relação à análise das prestações de contas eleitorais referentes às eleições municipais – 2024
  - 5.7.5. Treinamento sobre o exame nas prestações de contas eleitorais – Eleições 2024 (candidatos a prefeito, vereador, bem como os diretórios municipais)
  - 5.7.6. Atualização das parcelas de multas eleitorais aplicadas aos candidatos e agremiações partidárias
  - 5.7.7. Prestar orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e externos (candidatos, contadores, advogados e cidadãos) em relação às prestações de contas eleitorais
  - 5.7.8. Inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, bem como os candidatos, resultante de processos de prestação de contas eleitoral
- 5.8. Ações de fiscalização da seção de contas partidárias – SECOP:
  - 5.8.1. Exame das prestações de contas partidárias anuais (Diretórios Estaduais);
  - 5.8.2. Exame, em grau de recurso, na prestação de contas partidária anual (Recursos Eleitorais – RE – Classe 30);
  - 5.8.3. Exame dos requerimentos de regularização de contas não prestadas (art. 58 da Resolução TSE n.º 23.604/2019) – contas partidárias anuais dos diretórios ou comissões estaduais;
  - 5.8.4. Atualização das parcelas de valor a serem recolhidos pelos partidos políticos ao Tesouro Nacional;
  - 5.8.5. Prestar orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e externos (partidos políticos, contadores, advogados e cidadãos) em relação às prestações de contas partidárias anuais;
  - 5.8.6. Atendimentos referentes ao acesso dos diretórios ou comissões estaduais ao sistema de prestação de contas anual – SPCA;
  - 5.8.7. Levantamento do fundo partidário recebido e distribuído pelos diretórios ou comissões estaduais dos partidos políticos;
  - 5.8.8. Inscrição ou exclusão no cadastro informativo de créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual;
  - 5.8.9. Reabertura de prestação de contas no sistema de prestação de contas anual (SPCA), em atendimento à determinação de Desembargador Relator.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

#### 1. Introdução.

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA), e as ações a serem executadas pela auditoria, observam as diretrizes estabelecidas nos instrumentos a seguir pontuados:

- a) [Resolução CNJ n.º 309/2020](#);
- b) [Resolução TRE-PE n.º 387/2021](#) – Estatuto da Auditoria Interna;
- c) [Resolução TRE-PE n.º 388/2021](#) – Código de Ética da Auditoria Interna;
- d) [Resolução TRE-PE n.º 389/2021](#) – institui normas técnicas de avaliação (*assurance*) e de consultoria (*advisory*) no âmbito da Secretaria de Auditoria do TRE-PE;
- e) [Plano de Auditoria de Longo Prazo \(PALP\) - Quadriênio 2022 – 2025](#);
- f) Plano Anual de Ações Coordenadas estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a rigor do art. 14 da [Resolução CNJ n.º 308/2020](#), com alterações dadas pela Resolução CNJ n.º 422/2021;
- g) [Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Eleitoral \(PALP\) do Tribunal Superior Eleitoral - TSE](#);
- h) [Instrução Normativa Tribunal de Contas da União – TCU n.º 84/2020](#);
- i) Demandas relacionadas às eleições 2024.

Oportuno registrar que embora este instrumento apresente o planejamento preciso das atividades a serem desenvolvidas no exercício 2024, no decorrer do ano serão ponderadas as mudanças internas e externas passíveis de afetar os objetivos e prioridades da organização, em especial as que tenham impacto direto na realização das eleições. Portanto, a auditoria deve estar preparada para responder a essas mudanças de forma dinâmica e flexível, acomodando-as em seu planejamento, devendo ser observada a relativização determinada pela oportunidade e capacidade operacional deste Regional.

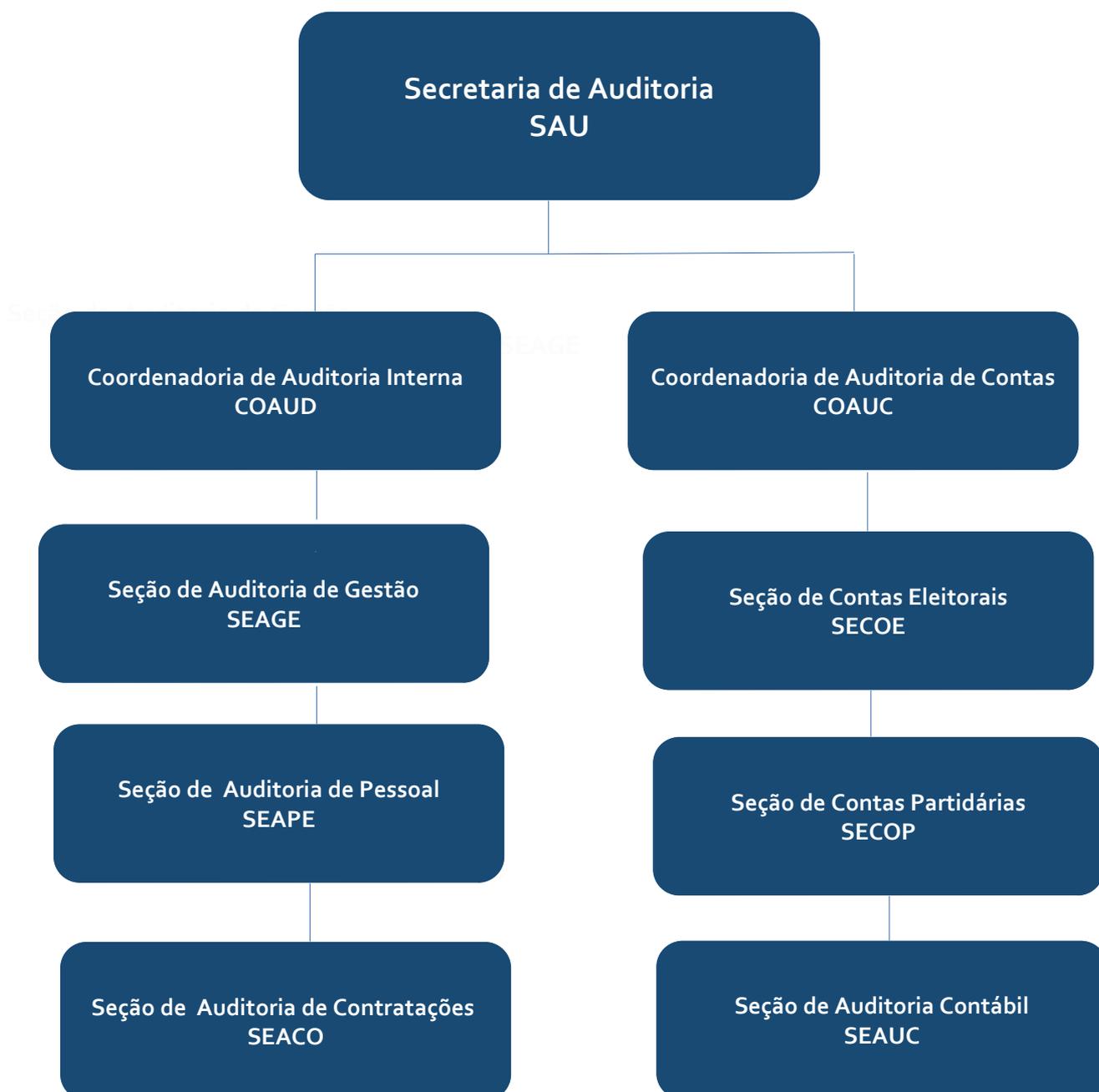


## SECRETARIA DE AUDITORIA

SAU

### 2. Estrutura organizacional.

A Secretaria de Auditoria do TRE-PE encontra-se vinculada hierarquicamente à Presidência do Tribunal. Atualmente a secretaria guarda a seguinte composição:





## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

No que tange às atribuições das unidades que compõem a SAU, tem-se que elas encontram relação direta com a missão da Justiça Eleitoral, e em especial com as diretrizes estabelecidas para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE-PE, tendo por propósito maior ampliar e proteger o valor organizacional<sup>2</sup>. Dessa forma, no intuito de auxiliar a gestão a alcançar seus objetivos, as seções da SAU debruçam-se em trabalhos de avaliação, consultoria e fiscalização, sopesando critérios de governança, riscos e controles, tudo de acordo com as respectivas áreas de atuação, quais sejam:

- **Seção de Auditoria de Pessoal – SEAPE.**

Realiza auditorias nos processos de trabalho de gestão de pessoas, de modo a promover o aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento dos riscos e dos controles internos, com foco na eficiência e prevenção de corrupção e fraude, além de analisar os atos de pessoal (admissões e concessões de aposentadorias e pensões), com a emissão de parecer com vistas ao encaminhamento à Corte de Contas para julgamento e registro, em atendimento à Instrução Normativa TCU nº 78/2018. Força de trabalho atual: três servidores.

- **Seção de Auditoria de Gestão- SEAGE.**

Realiza auditorias nos processos de trabalho sob a ótica gerencial, nos seus respectivos planejamentos, efetuando avaliação dos resultados da gestão de forma geral, de modo promover o aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento dos riscos e dos controles internos, com foco na eficiência e prevenção de corrupção e fraude. Força de trabalho atual: três servidores.

- **Seção de Auditoria de Contratações – SEACO.**

Realiza avaliações nos processos de trabalho relativos a área de contratações no tocante à legalidade dos atos praticados, assim como apresenta proposição de sugestões para melhoria da governança, gestão de riscos e controles internos, além de realizar a avaliação dos resultados alcançados quanto aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade, conforme o planejamento de atividades. Força de trabalho: dois servidores.

- **Seção de Auditoria de Contábil – SEAUC.**

Realiza avaliações nos processos de trabalho relativos a área orçamentária, financeira e patrimonial no tocante à legalidade dos atos praticados, assim como apresenta proposição de sugestões para melhoria da governança, gestão de riscos e controles internos, além de realizar avaliação dos resultados alcançados quanto aos aspectos da

---

2 Art. 2º da Resolução TRE – PE nº 387/2021;



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

eficiência, eficácia e economicidade, conforme o planejamento de atividades. Força de trabalho: dois servidores.

- **Seção de Contas Eleitorais – SECOE.**

Realiza avaliações nas contas de campanha eleitoral de candidatos e diretórios partidários, exercendo fiscalização sobre a regularidade da aplicação dos recursos públicos, em observância ao previsto no art. 74, II da Carta Magna Nacional. Força de trabalho: quatro servidores.

- **Seção de Contas Partidárias – SECOP.**

Realiza avaliações nas contas anuais de partidos políticos, exercendo fiscalização sobre a regularidade da aplicação dos recursos públicos, em observância ao previsto no art. 74, II da Carta Magna Nacional. Força de trabalho: quatro servidores.

### 3. Metodologia de trabalho.

Os trabalhos de auditoria fundamentam-se na aplicação de procedimentos e técnicas de *Risk Assessment* (Avaliação de Riscos), com a adoção da Metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR). A abordagem da ABR visa o aperfeiçoamento dos processos de trabalho institucionais, fundamentando-se no tripé objetivos, riscos e controles, isto é, as atividades de auditoria são focadas nos processos de trabalho e seus objetivos, nos riscos inerentes às operações relacionadas e nos controles internos instituídos para mitigar os riscos identificados.

Nesse modelo, direcionando para a avaliação dos riscos que envolvem as operações, o planejamento dos trabalhos deve encontrar amparo nas áreas estratégicas, e na aplicação de testes nos controles internos mais relevantes, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis, a fim de mitigar o risco de a auditoria perder o foco de sua missão e deixar de cobrir todas as áreas consideradas prioritárias.

Dessa forma, para definição dos processos que serão auditados, a partir do universo de processos auditáveis de conhecimento da equipe de auditoria são aplicados critérios de materialidade, relevância, criticidade e lapso temporal, parâmetros materializados em matriz própria.

Todavia, como já pontuado, imprescindível considerar, no momento do desenvolvimento do planejamento dos trabalhos, as ações advindas do contexto externo, em particular do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Tribunal de Contas da União - TCU,



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

de modo a destacar o tempo necessário a execução das ações determinadas, sem prejudicar a qualidade dos serviços realizados, atendendo aos padrões prescritos para as atividades de auditoria interna.

Oportuno registrar que, para o exercício de 2024, houve notável demanda advinda da perspectiva externa, vez que devem ser executadas 02 (duas) ações coordenadas pelo CNJ, 01 (uma) ação integrada pelo TSE e a ação permanente do TCU (certificação anual das contas do Tribunal).

Ademais, no sentido de auxiliar o Tribunal no atingimento dos objetivos delineados à Justiça Eleitoral, foram devidamente ponderadas as demandas relacionadas às eleições 2024, guardando janela de tempo destinada para atuação em comissões e grupos de apoio.

À vista da previsão das ações emanadas do cenário externo, sem perder de vista as demandas pertinentes às eleições, a SAU não aplicou a matriz de riscos neste exercício, adotando a estratégia de complementar o planejamento atividades destinadas a melhoria da qualidade dos trabalhos de auditoria, aumentando, assim, a aderência às normas e padrões estabelecidos para a Prática Profissional de Auditoria Interna, que compõem a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors* – IIA Global.

#### 4. Ações planejadas - contexto secretaria.

Este item destina-se a elencar ações de natureza ordinária, que serão realizadas em 2024 por todas seções, ou pela maior parte da secretaria. Ademais, ainda constam reproduzidas ações que serão desenvolvidas pelos responsáveis pelas coordenadorias.

##### 4.1. Consultorias de assessoramento/aconselhamento.

- **Atividade:** proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela Presidência, ou Diretoria-Geral, com escopo e cronograma previamente acordados, a fim de respaldar as operações da instituição.
- **Critérios:** arts. 58 ao 61 da Resolução CNJ nº 309/2020; arts. 40 ao 49 da Resolução TRE-PE nº 389/2021.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Justificativa:** o serviço de consultoria revela-se importante ferramenta para agregar valor à organização e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da gestão, de forma condizente com os valores, as estratégias e os objetivos do Tribunal.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** o prazo e as unidades envolvidas nos serviços de consultoria serão acordados previamente com a Presidência e Diretoria-Geral.
- **Produto Final:** considerando que o formato da comunicação pode variar de acordo com a natureza do trabalho e as necessidades da unidade auditada, o produto final será definido previamente pela Presidência e Diretoria-Geral.

#### 4.2. Monitoramento das determinações provenientes do TCU.

- **Atividade:** monitorar as providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às determinações oriundas de Acórdãos do TCU ou de indícios de irregularidade detectados na folha de pagamento do TRE-PE.
- **Crterios:** art. 74, I, II e IV, da CF; Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento (RACOM 014.927/2021-7), na forma do art. 241 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU), além de atendimento de determinações exaradas em acórdãos.
- **Vinculação com os objetivos Estratégicos do Órgão:** relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Coordenadoria de Auditoria Interna.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** pronunciamentos, informações ou encaminhamentos emitidos sob demanda do TCU, desenvolvidos por 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria de Auditoria de Interna – COAUD.

#### 4.3. Monitoramento das recomendações de auditorias internas.

- **Atividade:** avaliar a implementação das recomendações/determinações provenientes das Auditorias Internas executadas no exercício 2022.
- **Crítérios:** arts. 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020; arts. 38 e 39 da Resolução TRE-PE nº 389/2021; Planejamento Estratégico do TRE-PE 2021/2026: Indicador estratégico nº 07 - Índice de atendimento das determinações de auditoria institucionais e Indicador estratégico nº 08 - Índice de Cumprimento de planos de ação estabelecidos para atender recomendações de auditoria institucionais.
- **Justificativa:** o Planejamento Estratégico do TRE-PE, ciclo 2021/2026, estabeleceu o acompanhamento periódico do nível de atendimento das recomendações de auditoria interna por meio da mensuração de indicadores estratégicos (ID 07 e 08).
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o Monitoramento de Determinações de Auditorias relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades das Coordenadorias.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** emissão de relatórios periódicos, desenvolvidos por 1 servidor, o responsável pela Coordenadoria que desenvolveu o trabalho.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Produto Final:** Relatórios de Monitoramentos e mensuração dos indicadores estratégicos – ID 7 e ID 8 (mensuração de responsabilidade do responsável pela Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD).

#### 4.4. Análise sobre o atendimento dos Acórdãos do TCU pelo TRE-PE, informação para compor a prestação de contas do Tribunal publicada em 2024, referente exercício 2023.

- **Atividade:** avaliar a implementação das determinações provenientes de Acórdãos do TCU.
- **Critérios:** Instrução Normativa TCU nº 84/2020;
- **Justificativa:** com advento da IN - TCU 84/2020 foi estabelecido novo regramento para a apresentação das prestações de contas, o qual privilegia, essencialmente, a divulgação das informações, relatórios e demais elementos necessários nos sítios oficiais das unidades prestadoras de contas (UPCS) em seção específica, com chamada na página inicial sob o título Transparência e Prestação de Contas (art. 9º, § 1º).
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o Monitoramento de Determinações de Auditorias, formalizadas através de Acórdãos, relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente no nível da Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** informação para compor o Relatório de Gestão em formato de Relato Integrado referente ao exercício 2023, com a publicação no *Portal Transparência e Prestação de Contas* (no site do TRE-PE); conteúdo desenvolvido por 1 servidor, a responsável pela Coordenadoria de Auditoria Interna.
- **Produto Final:** informação disponibilizada no site do TRE-PE – Portal Transparência e Prestação de Contas.



#### 4.5. Análise do conteúdo desenvolvido para compor o Relatório de Gestão, pertinente à prestação de contas do TRE-PE – exercício 2023.

- **Atividade:** analisar as informações contidas no Relato Integrado e avaliar se os itens determinados pelo TCU encontram-se disponibilizados no *Portal Transparência e Prestação de Contas* do TRE-PE, de acordo com as matérias de competência das respectivas seções.
- **Critérios:** Instrução Normativa TCU nº 84/2020.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da Secretaria de Auditoria, sendo eles: COAUD (1 servidora), com todas as suas seções: SEAPE (3 servidores), SEAGE (3 servidores) e SEACO (2 servidores); COAUC com a SEAUC (2 servidores).
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** informação emitida até março de 2024 (prazo na dependência da data de envio das informações pelas unidades responsáveis); conteúdo desenvolvido pelas equipes de auditoria, e suas respectivas coordenações, de acordo com as competências estabelecidas.
- **Produto Final:** manifestação acerca da completude, clareza e objetividade das informações e documentos apresentados, e disponibilizados no *Portal Transparência e Prestação de Contas*, em consonância com as orientações do TCU e as boas práticas identificadas.

#### 5. Ações de auditoria e fiscalização – contexto individual por seção.

O presente item destina-se a elencar, por seções, as ações que serão realizadas no exercício 2024.

##### 5.1. Ações da seção de auditoria de gestão – SEAGE:

##### 5.1.1. Auditoria na Política nacional de incentivo à participação institucional feminina no Poder Judiciário - ação coordenada pelo CNJ.

- **Atividade:** Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).

- **Critérios:** art. 14, inciso II, da Resolução CNJ n. 308/2020 (critério para realização da ação); Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, alterada pela Resolução CNJ n. 418/2021 e pela Resolução CNJ n. 492/2023; Portaria CNJ n. 176/2022; Portaria CNJ n. 136/2023; Decreto n. 4.377/2002 (Promulgação da Convenção das Nações Unidas); 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030/ONU; Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE) - Rede Equidade/Senado Federal (critérios atinentes aos objetivos da ação).
- **Justificativa:** tem-se que os riscos detectados pelo CNJ mostram-se fatores preponderantes a justificar o trabalho. Observemos os riscos: procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes estabelecidas em normativos vigentes, para prevenção e combate aos assédios moral e sexual e à discriminação, representando violação à dignidade da pessoa humana, em face da carência de proteção às relação socioprofissionais e aos direitos fundamentais ao trabalho e à saúde, previstos na Constituição Federal.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE09 – Aprimorar a gestão administrativa e OBE10 – Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAGE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 1º de abril a 31 de julho de 2024; O trabalho será desenvolvido por 04 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAGE, além de contar com o apoio de 1 (um) estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e questionários encaminhados ao CNJ.

#### 5.1.2. Levantamento de oportunidades de melhoria destinadas ao aperfeiçoamento da auditoria – avaliação primária para desenvolvimento de plano de negócio para Secretaria.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Atividade:** identificar pontos frágeis nas atividades de auditoria da secretaria como um todo. A partir do levantamento será desenvolvido planejamento para implementação das melhorias tidas por prioritárias, sendo destacados o(s) documento(s) que serão elaborado(s).
- **Crítérios:** Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors* – IIA Global; Resoluções CNJ n° 308/2020 e n° 309/2020; Resoluções TRE – PE n° 387/2021, n.º 388/2021 e n.º 389/2021.
- **Justificativa:** tem-se que a observância aos padrões estabelecidos para a Prática Profissional de Auditoria Interna, que compõem a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors* – IIA Global, deve ser fator preponderante. Considerando a complexidade da estrutura normativa em ótica, é imprescindível que a auditoria adote estratégia de atuação voltada a agregar novos valores, de modo planejado e contínuo, sempre na busca permanente pelo aprimoramento dos serviços prestados.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** ação relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 - Aprimorar a governança judiciária e BE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAGE, liderado pela Coordenadora da COAUD. Ainda será necessário alocar janela de tempo dos demais servidores da auditoria, a fim de que o plano seja validado pela integralidade da Secretaria.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 3 meses, desenvolvido por 4 servidores, sendo um líder da COAUD e três servidores da SEAGE. De janeiro até março de 2024. Além, de pelo menos, 01 (uma) semana das demais equipes de auditoria para validação das ações definidas como prioritárias. A ação terá continuidade no exercício 2025, com previsão de desenvolvimento de plano de negócio para auditoria.
- **Produto Final:** Plano de melhorias, com definição dos padrões, e/ou documentos, a serem adotados.

#### 5.1.3. Modelagem do processo de auditoria – com identificação de riscos de auditoria e estabelecimento de medidas mitigadoras.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Atividade:** mapear o fluxo usual do processo de auditoria, com levantamento dos riscos inerentes ao processo, bem como os possíveis riscos residuais em contrapartida aos controles instituídos. Definição de medidas mitigadoras para os riscos de maior impacto negativo.
- **Crítérios:** Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors* – IIA Global; Resoluções CNJ n° 308/2020 e n° 309/2020; Resoluções TRE – PE n° 387/2021, n.° 388/2021 e n.° 389/2021; Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão n° 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal.
- **Justificativa:** na busca constante pelo aperfeiçoamento das atividades de auditoria, o gerenciamento dos riscos operacionais é de extrema relevância, no sentido de assegurar o atingimento dos objetivos traçados para o serviço, sem perder o foco na eficiência.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** ação relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 - Aprimorar a governança judiciária e BE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAGE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** novembro e dezembro de 2024. O trabalho será desenvolvido por 03 servidores, sendo uma a líder da COAUD e três servidores da SEAGE, com apoio de estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Modelagem do processo de auditoria e matriz de riscos e controles.

#### 5.2. Ações de avaliação da seção de auditoria de pessoal – SEAPE:

##### 5.2.1. Avaliação no processo de folha de pagamento para compor a auditoria nas contas do TRE – PE, exercício 2023.

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos, adotados no processo de elaboração da folha de pagamento, para fins de garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como à observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Cr terios:** Referencial B sico de Governan a do TCU; Ac rd o n  358/2017 – TCU – Plen rio. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estrat gia e Performance; Constitui o Federal; EC n  41/2003; Lei n  8.112/90. 8.112/90; Lei n.  9.624/1998; IN TCU 84/2020.
- **Justificativa:** considerando a cont nua fiscaliza o exercida pelo TCU, bem como suas determina es, estabelecidas atrav s da IN n  84, que impem emiss o anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avalia o encontra respaldo na necessidade de verifica o da conformidade dos atos de gest o, identificados como relevantes, com as leis, regulamentos aplic veis, e princ pios norteadores da administra o p blica.
- **Vincula o com os Objetivos Estrat gicos do  rg o:** o processo relaciona-se com os objetivos estrat gicos: OBE04 – Aprimorar a governan a judici ria, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gest o administrativa e OBE011 - Aprimorar a governan a e a gest o de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estrat gia de tecnologia da informa o e comunica o e prote o de dados, OBE13 – Aperfei oar a gest o or ament ria e financeira.
- **Estimativa dos recursos necess rios:** ser o utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finaliza o em mar o de 2024, em observ ncia ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 4 servidoras, sendo uma a l der da COAUD e tr s servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** Relat rio de Auditoria e pap is de trabalho requeridos pelo TCU.

#### 5.2.2. Avalia o no processo de folha de pagamento para compor a auditoria nas contas do TRE- PE, exerc cio 2024.

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos, adotados no processo de elabora o da folha de pagamento, para fins de garantir a conformidade legal dos atos de gest o relacionados, bem como   observ ncia aos princ pios norteadores da administra o p blica e  s boas pr ticas de governan a.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Cr terios:** Referencial B sico de Governan a do TCU; Ac rd o n  358/2017 – TCU – Plen rio. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estrat gia e Performance; Constitui o Federal; EC n  41/2003; Lei n  8.112/90; Lei n.  9.624/1998; IN TCU n  84/2020.
- **Justificativa:** considerando a cont nua fiscaliza o exercida pelo TCU, bem como suas novas determina es, estabelecidas atrav s da IN n  84, que imp em emiss o anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avalia o encontra respaldo na necessidade de verifica o da conformidade dos atos de gest o, identificados como relevantes, com as leis, regulamentos aplic veis, e princ pios norteadores da administra o p blica.
- **Vincula o com os Objetivos Estrat gicos do  rg o:** o processo relaciona-se com os objetivos estrat gicos: OBE04 – Aprimorar a governan a judici ria, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gest o administrativa e OBE011 - Aprimorar a governan a e a gest o de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estrat gia de tecnologia da informa o e comunica o e prote o de dados, OBE13 – Aperfei oar a gest o or ament ria e financeira.
- **Estimativa dos recursos necess rios:** ser o utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finaliza o em mar o de 2025, em observ ncia ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 4 servidoras, sendo uma l der da COAUD e tr s servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** Relat rio de Auditoria, e pap is de trabalho requeridos pelo TCU.

### 5.2.3. A o coordenada de auditoria sobre a pol tica contra ass dio e discrimina o nos Tribunais Eleitorais, a o coordenada pelo CNJ.

- **Atividade:** avaliar, no  mbito dos tribunais, a ader ncia   pol tica p blica instituída pela Resolu o CNJ n. 351/2020, por meio do exame de conformidade com as pr ticas previstas na norma, tendo por base, ainda, o Modelo de Avalia o dos Sistema de Preven o e Combate ao Ass dio, elaborado pelo TCU<sup>3</sup>, a fim de aferir o n vel de maturidade de tribunais e conselhos em

3 Ap ndice I do Ac rd o n. 456/2022 - TCU – Plen rio.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

relação aos eixos institucionalização, prevenção, detecção e correção do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação.

- **Crítérios:** Resolução CNJ n. 351/2020; Acórdão n. 456/2022 - TCU – Plenário e Apêndice I (Modelo de Avaliação); Resolução CNJ n. 401/2021; Convenção OIT n. 111/1958 Convenção OIT n. 190/2019; Constituição da República de 1988 - Artigos 1º, inc. III, 3º, inc. IV, 5º, caput e inc. V e X, e 6º; Lei n. 7.716/1989; Lei n. 7.853/1989 Lei n. 13.146/2015; Lei n. 8.112/1990, artigos 116, 117 e 132; Lei n. 8.429/1992; Lei n. 9.029/1995; Lei n. 13.869/2019; Código Penal, artigos 216- A, 215-A, 216-B e 140, § 3º.
- **Justificativa:** tem-se que os riscos detectados pelo CNJ mostram-se fatores preponderantes para justificar a realização do trabalho. O conhecimento das melhores práticas que as organizações precisam adotar na busca de um ambiente de trabalho saudável e sustentável, em consonância com os preceitos da Organização Internacional do Trabalho, é de notável importância ao Tribunal. As averiguações das ações e medidas relacionadas à institucionalização, à prevenção, à detecção e à correção de casos de assédio e discriminação (destaque para a prevenção enquanto mecanismo mais eficaz contra sua ocorrência, além de mais seguro, barato e sustentável), resultará na identificação das medidas que devem ser priorizadas pela Administração.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação com os objetivos estratégicos OBE03 – Promover o fortalecimento da imagem institucional, OBE 04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade, OBE 09 – Evoluir a gestão administrativa, OBE11 – Aprimorar a governança e gestão de pessoas.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** janeiro de 2024 até 01/04/2024 (para envio dos questionários); prazo para desenvolvimento de relatório longo e sumário executivo será até 01/05/2024; O trabalho será desenvolvido por 4 servidoras, sendo uma a líder da COAUD e três servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria, sumário executivo a ser encaminhado à Alta Administração e questionários encaminhados ao CNJ.

### 5.3. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria de pessoal - SEAPE:



### 5.3.1. Modelagem do processo de auditoria – com identificação de riscos de auditoria e estabelecimento de medidas mitigadoras.

- **Atividade:** mapear o fluxo usual do processo de auditoria, com levantamento dos riscos inerentes ao processo, bem como os possíveis riscos residuais em contrapartida aos controles instituídos. Definição de medidas mitigadoras para os riscos de maior impacto negativo.
- **Critérios:** Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do *Institute of Internal Auditors* – IIA Global; Resoluções CNJ n° 308/2020 e n° 309/2020; Resoluções TRE – PE n° 387/2021, n.º 388/2021 e n.º 389/2021; Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Constituição Federal;

**Justificativa:** na busca constante pelo aperfeiçoamento das atividades de auditoria, o gerenciamento dos riscos operacionais é de extrema relevância, no sentido de assegurar o atingimento dos objetivos traçados para o serviço, sem perder o foco na eficiência.

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo escolhido tem vinculação com os objetivos estratégicos OBE04 – Aprimorar a governança judiciária e OBE09 – Evoluir a gestão administrativa.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** abril de 2024 até julho de 2024. O trabalho será desenvolvido por 4 servidoras, sendo uma a líder da COAUD e três servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** Modelagem do processo de auditoria e matriz de riscos e controles.

### 5.3.2. Análise dos atos de admissão e concessão ou alteração de aposentadoria e pensão.

- **Atividade:** examinar os atos de admissão, de desligamento e de concessão de aposentadorias e pensões, com emissão de parecer sobre a legalidade do ato para encaminhamento ao TCU, via *e-Pessoal*.
- **Critérios:** art. 74, IV da CF; Lei n.º 8.112/90; IN TCU n.º 78/2018; Resolução 353/2023.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAPE, junto com a coordenadora da COAUD.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Estimativa de Prazo/Servidor:** atividade desenvolvida sob demanda durante o ano, realização de análise sempre que emitido novo ato de pessoal pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, ou sempre que necessário ajuste nos requisitos formais do ato; Atividade desenvolvida por 4 servidoras, sendo uma a líder da COAUD e três servidoras da SEAPE.
- **Produto Final:** parecer eletrônico, emitido no *e-Pessoal*, para fins de encaminhamento do ato ao Tribunal de Contas da União, assim como alimentação do processo SEI relacionado ao ato de pessoal analisado.

#### 5.4. Ações de avaliação da seção de auditoria de contratações – SEACO:

##### 5.4.1. Avaliação de processos de contratações, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercício 2023.

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos adotados para mitigar os riscos identificados nos processos de contratação, selecionados de acordo com a materialidade identificada no exercício referência, e a relevância dos processos, com vistas a garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como a observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Crítérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 10.024 de 20/09/2019; LC 123/2006; DECRETO 9507/18; IN Nº 5/2017, do MPOG; Resolução TSE 23.234/2010; Resolução TRE-PE nº 205/2013, atualizada pelas Resoluções nº 234/2015, 247/2016 e 281/2017; Resolução TRE-PE nº 341/2019; Resolução TRE-PE nº 205/2013; Resolução TRE-PE nº 240/2015; IN TCU nº 84/2020.
- **Justificativa:** considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE011 - Aprimorar a



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a *gestão orçamentária e financeira*.

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEACO, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2024, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 03 servidores, sendo uma líder da COAUD e 02 (dois) servidoras da SEACO, além de contar com o apoio de 01 (um) estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

#### 5.4.2. Avaliação de processos de contratações, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercício 2024.

- **Atividade:** avaliar a efetividade dos controles internos adotados para mitigar os riscos identificados nos processos de contratação, selecionados de acordo com a materialidade identificada no exercício referência, e a relevância dos processos, com vistas a garantir a conformidade legal dos atos de gestão relacionados, bem como a observância aos princípios norteadores da administração pública e às boas práticas de governança.
- **Critérios:** Referencial Básico de Governança do TCU; Acórdão nº 358/2017 – TCU – Plenário. COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos Integrado com Estratégia e Performance; Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 10.024 de 20/09/2019; LC 123/2006; DECRETO 9507/18; IN Nº 5/2017, do MPOG; Resolução TSE 23.234/2010; Resolução TRE-PE nº 205/2013, atualizada pelas Resoluções nº 234/2015, 247/2016 e 281/2017; Resolução TRE-PE nº 341/2019; Resolução TRE-PE nº 205/2013; Resolução TRE-PE nº 240/2015; IN TCU nº 84/2020.
- **Justificativa:** considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação encontra respaldo na necessidade de verificação da conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa, OBE011 - Aprimorar a governança e a gestão de pessoas, OBE12 – Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEACO, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** finalização em março de 2025, em observância ao prazo estabelecido pelo TCU, desenvolvido por 03 servidores, sendo uma líder da COAUD e 02 (dois) servidoras da SEACO, além de contar com o apoio de 01 (um) estagiário alocado na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Auditoria e papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

#### 5.4.3. Auditoria na governança e gestão de aquisições – ação integrada com o TSE.

- **Atividade:** avaliação do processo de gestão das contratações, e verificação sobre os mecanismos de governança adotados pela Administração. Atividade sob orientação do TSE, de modo que em momento posterior serão disponibilizados especificamente os objetivos do trabalho.
- **Crítérios:** Resolução CNJ nº 309/2020; Resolução TRE-PE nº 389/2021; IN nº 5/2017, Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 10.024/19, 8.538/15 e 9.507/18, da Lei Complementar n.º 123/06, Decreto-Lei n.º 200/1967, Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 248/18, Resolução TSE n.º 23.234/10, Lei n.º 14.133/2021, Referencial Básico de Governança do TCU, sem prejuízo de observação de demais normas, que poderão ser pontudas em momento posterior pelo TSE.
- **Justificativa:** considerando o grande volume de recursos e a complexidade de atos e procedimentos envolvidos nas contratações, tem-se que a avaliação encontra respaldo na oportunidade de aperfeiçoamento do processo de trabalho, gerando, assim, maior eficiência.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa, OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

- **Estimativa dos recursos necessários:** serão utilizados os recursos materiais e humanos normalmente disponíveis da SEACO, junto com a coordenadora da COAUD.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** prazo a ser definido pelo TSE.
- **Produto Final:** Relatório de auditoria e sumário executivo.

#### 5.5. Ações de avaliação da seção de auditoria contábil – SEAUC:

##### 5.5.1. Avaliação do processo de trabalho do ciclo de imobilizado, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercícios 2023 e 2024.

- **Atividade:** Avaliar se o ciclo de imobilizado, que divide-se em bens móveis e imóveis estão de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Critério: Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. Manual SIAFI; NBCT depreciação; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Resolução TRE/PE n.º 205/2013 (Regulamento Administrativo); Portaria TRE/PE nº 158/1999, Art. 2; Lei 8.112/90, Art. 6; Portaria TRE/PE n.º 306/2016, disciplina a guarda e o uso dos bens móveis permanentes de propriedade deste Tribunal; Instrução Normativa da Presidência da República n.º 205/1988, item 7.13.1.
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação verificará a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC, junto com a coordenadora da COAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 9 meses, com 03 servidores, equipe formada pela coordenadora da COAUC e dois servidores da SEAUC, além de contar com o apoio de uma estagiária alocada na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE – referente aos exercícios 2023 e 2024, portanto a atividade detém duas entregas, uma em cada exercício pontuado. Ademais, há o preenchimento dos papéis de trabalho requeridos pelo TCU

#### 5.5.2. Avaliação do processo de trabalho do ciclo de bens intangíveis, para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercícios 2023 e 2024.

- **Atividade:** Avaliar se o ciclo de bens intangíveis estão de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição; Manual de Auditoria Financeira do TCU – BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. Manual SIAFI; NBCT depreciação; NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado; Resolução TRE/PE n.º 205/2013 (Regulamento Administrativo); Portaria TRE/PE nº 158/1999, Art. 2; Lei 8.112/90, Art. 6; Portaria TRE/PE n.º 306/2016, disciplina a guarda e o uso dos bens móveis permanentes de propriedade deste Tribunal; Instrução Normativa da Presidência da República n.º 205/1988, item 7.13.1.
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação verificará a conformidade dos atos de gestão, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da SEAUC, junto com a coordenadora da COAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 9 meses, com 03 servidores, equipe formada pela coordenadora da COAUC e dois servidores da SEAUC, além de contar com o apoio de uma estagiária alocada na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE – referente aos exercícios 2023 e 2024, portanto a atividade detém duas entregas, uma em cada exercício pontuado. Ademais, há o preenchimento dos papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

#### 5.5.3. Avaliação contábil para compor o relatório de auditoria nas contas do TRE-PE, exercícios 2023 e 2024.

- **Atividade:** Avaliar as demonstrações financeiras e orçamentárias foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes.
- **Critério:** Referencial Básico de Governança do TCU; Manual de Auditoria Financeira do TCU– BTCU Especial Ano 49/nº 49/ 2016. NBCTA 200 (R1) Objetivos Gerais do Auditor e Condução da Auditoria; NBCTA 300(R1) Planejamento de Auditoria de Demonstrações Contábeis; NBCTA 315 (R1) Identificação e Avaliação de Riscos; NBCTA 320(R1) Materialidade no Planejamento e na Execução da Auditoria; NBCTA 330 (R1) Resposta da Auditoria aos Riscos Avaliados; ISSAI 200 Princípios de Auditoria Financeira; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição, Secretaria Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda. Resolução TRE/PE nº 345, DE 29 de abril de 2019, art. 10 ao 14, Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 93.872/1986 (gestão orçamentária, financeira, contábil dos recursos de caixa do Tesouro Nacional) Decreto-Lei nº 200/1967. Lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Lei 8.112/90. Resolução CNJ nº 309/2020.
- **Justificativa:** Considerando a contínua fiscalização exercida pelo TCU, bem como suas novas determinações, estabelecidas através da IN nº 84/2020, que impõem emissão anual de opinativo, por esta Secretaria de Auditoria, acerca da regularidade das contas deste Tribunal, a presente avaliação visa verificar a conformidade **dos atos de gestão**, identificados relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis, e com os princípios norteadores da administração pública no tocante a área contábil.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUC e SEAUC.
- **Estimativa de Prazo/Servidor:** 9 meses, com 03 servidores, equipe formada pela coordenadora da COAUC e dois servidores da SEAUC, além de contar com o apoio de uma estagiária alocada na seção.
- **Produto Final:** Relatório de Avaliação para compor a Auditoria nas Contas do TRE-PE – referente aos exercícios 2023 e 2024, portanto a atividade detém duas entregas, uma em cada exercício pontuado. Ademais, há o preenchimento dos papéis de trabalho requeridos pelo TCU.

#### 5.6. Outras ações desenvolvidas pela seção de auditoria contábil – SEAUC:

##### 5.6.1. Análise das contas de movimentação do almoxarifado.

- **Atividade:** conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de materiais do Almoxarifado, em confronto com o Relatório de Movimentação de Almoxarifado – RMA, extraído do *Automation System of Inventory - ASI*, bem como realizar, caso necessário, conferências *in loco* no almoxarifado.
- **Critério:** art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96 e IN/STN n.º 12/96 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Justificativa:** auxiliar no aperfeiçoamento da gestão do almoxarifado e da conformidade das contas destinadas a movimentação do almoxarifado.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa dos recursos necessários:** Serão utilizados os recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades da COAUC e SEAUC.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Estimativa de Prazo/Servidor:** atividade de caráter contínuo.
- **Produto Final:** Certificação dos Relatórios de Movimentação de Almoxarifado ou Relatório de avaliação apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.

#### 5.6.2. Análise das contas de movimentação do patrimônio.

- **Atividade:** conferir, no SIAFI, as contas contábeis de movimentação de bens móveis patrimoniais, em confronto com o Relatório de Movimentação do Bens Móveis – RMB, extraído do *Automation System of Inventory – ASI*, verificando a regularidade dos registros de entrada e saída de materiais no Sistema de Controle Patrimonial;
- **Critérios:** art. 74, II, da C.F., IN/STN n.º 5/96, IN/STN n.º 12/96, Lei 4320/64, Portaria TRE-PE n.º 306/2016 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Justificativa:** auxiliar no aperfeiçoamento da gestão patrimonial e da conformidade das contas destinadas a movimentação do patrimônio.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Produto Final:** Certificação dos Relatórios de Movimentação de Bens Móveis ou Relatório de avaliação apontando possíveis inconsistências e consignando recomendações.
- **Estimativa de prazo:** atividade de caráter contínuo.

#### 5.6.3. Análise do relatório de gestão fiscal e remessa ao Tribunal de Contas da União.

- **Atividades:** conferir quadrimestralmente, as informações constantes do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, confrontando-as com os registros lançados no SIAFI, a partir das informações elaboradas pela Secretaria de Orçamento e Finança, com posterior envio das informações para Diretoria-Geral, publicação na imprensa oficial, e remessa on-line ao TCU.
- **Critério:** art. 74, II, da C.F., arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 4/5/2000, art. 5º, I, da Lei n.º 10.028/2000 e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Justificativa:** verificar a regularidade e a adequação das informações do Relatório.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa de prazo:** quadrimestralmente.
- **Produto Final:** Validação do Relatório de Gestão Fiscal.

#### 5.6.4. Análise dos relatórios de inventários anuais do almoxarifado e do patrimônio.

- **Atividade:** examinar os saldos das contas contábeis registradas no Siafi em contrapartida aos relatórios anuais emitidos, bem como o teor das recomendações feitas pelas Comissões dos Inventários.
- **Critério:** art. 74, II, da C.F. e art. 38 da Resolução TRE-PE nº 234/15.
- **Justificativa:** verificar a regularidade e a fidedignidade dos dados apresentados pelas Comissões de Inventários e solicitar ao setor competente que providencie os ajustes necessários nas contas de bens móveis e imóveis, sempre que achar pertinente, de modo a contribuir com a transparência, confiabilidade e atualização das informações a cerca dos bens patrimoniais.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** o processo relaciona-se com os objetivos estratégicos: OBE04 – Aprimorar a governança judiciária, OBE06 - Aprimorar a gestão da integridade, OBE09 – Evoluir a gestão administrativa e OBE13 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.
- **Estimativa de prazo:** sob demanda da Administração.
- **Produto Final:** Parecer ou Despacho apontando possíveis ocorrências e consignando recomendações.

#### 5.7. Ações de fiscalização da seção de contas eleitorais – SECOE.

##### 5.7.1. Exame, em grau de recurso, nas prestações de contas eleitorais (Recursos Eleitorais – RE Classe 30).



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Atividade:** Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito e vereador.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade das prestações de contas de campanha dos candidatos a prefeito e vereador, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC); bem como averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos candidatos nas eleições municipais.
- **Critério:** Resolução TSE nº 23.605/2019; nº 23.607/2019, nº 23.624/2020; nº 23.632/2020; Lei nº 9.504/97 e alterações. Portaria TSE nº 682/2020; INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB / TSE Nº 1019/ 2010; Comunicado nº 35.979/2020 Ministério da Economia/ Banco Central do Brasil/Área de Regulação/ Departamento de Regulação do Sistema Financeiro; Emenda Constitucional nº 97/2017; Emenda Constitucional nº 107/2020 e Resoluções TSE que disciplinaram a arrecadação e a aplicação de recursos nas eleições municipais.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas eleitoral, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.7.2. Exame nos requerimentos de regularização de contas não prestadas (art. 80 da Resolução TSE nº 23.607/2019 – contas eleitorais de candidatos e partidos relativos às eleições gerais 2022.

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos partidos políticos (diretórios estaduais) relativos às Eleições Gerais 2018 e Eleições Municipais 2020, bem como de candidatos relativos às Eleições Gerais de 2018 e 2022.
- **Justificativa:** Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos do Fundo Partidário e/ou Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), bem



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, no período de campanha eleitoral.

- **Critério:** Lei nº 9.504/97 e alterações, Resolução TSE nº 23.607/2019. Em especial, o rito do art. 80, § 2º da Resolução TSE nº 23.607/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.7.3. Exame nas prestações de contas eleitorais dos diretórios estaduais – Eleições 2024.

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas dos diretórios partidários estaduais referentes às Eleições Municipais de 2020.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade da arrecadação e da aplicação de recursos de campanha efetivadas pelos partidos políticos na esfera regional (estadual). Critério: Lei nº 9.504/97 e alterações, Resolução TSE N.º 23.607/2019 que dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Parecer técnico emitido nos processos de prestação de contas de campanha, com vistas a subsidiar o julgamento deste Tribunal.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.7.4. Prestar suporte às Zonas Eleitorais do Estado em relação à análise das prestações de contas eleitorais referentes às eleições municipais – 2024.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Atividade:** Prestar suporte às zonas eleitorais do Estado acerca da prestação de contas eleitoral dos prefeitos, vereadores, bem como dos diretórios municipais, nas Eleições Municipais – 2020, bem como nas Eleições Gerais - 2022, quanto aos diretórios partidários municipais.
- **Justificativa:** Atuar como facilitador junto às unidades envolvidas no processo, esclarecendo possíveis dúvidas, de forma a facilitar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de contas dos candidatos a prefeito, vereador, bem como as dos diretórios partidários municipais, com vistas a garantir o adequado e oportuno exame dos processos de contas neste Tribunal.
- **Critério:** Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE N.º 23.607/2019 que dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2020 e nas Eleições Gerais de 2022.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Atendimentos com vistas a esclarecer dúvidas relacionadas ao tema prestação de contas, sendo utilizado como padrão o e-mail, telegram (exclusivo para as Zonas Eleitorais) ou caso justificado por telefone ou presencial.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.7.5. Treinamento sobre o exame nas prestações de contas eleitorais – Eleições 2024 (candidatos a prefeito, vereador, bem como os diretórios municipais).

- **Atividade:** Realizar treinamentos junto aos cartórios eleitorais e força tarefa a ser criada pela SGP que auxiliará, in loco, os cartórios eleitorais na análise das prestações de contas de campanha, referentes às eleições municipais de 2020, acerca das normatizações aplicáveis, bem como a operacionalização dos sistemas de contas eleitorais a serem utilizados nos exames
- **Justificativa:** Capacitar os servidores de forma a facilitar a execução dos trabalhos de análise técnica dos processos de prestação de contas dos candidatos a prefeito, vereador, bem como as dos diretórios partidários municipais, com vistas a garantir o adequado e oportuno exame dos processos de contas neste Tribunal.



- **Critério:** Lei n.º 9.504/97 e alterações, Resolução TSE que disporá sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas Eleições Municipais de 2024.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurara a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Treinamentos, a serem realizados de forma presencial ou em EAD.

#### 5.7.6. Atualização das parcelas de multas eleitorais aplicadas aos candidatos e agremiações partidárias.

- **Atividade:** Atualizar, quando solicitado, as parcelas de multas eleitorais, decorrentes de representações por propaganda irregular e condutas vedadas, impostas aos candidatos e partidos políticos.
- **Justificativa:** Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as multas impostas, pelo Tribunal Regional Eleitoral, aos candidatos e partidos políticos.
- **Critério:** Lei nº 10.522/2002 e Lei nº 9.504/97.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurara a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral.

#### 5.7.7. Prestar orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e externos (candidatos, contadores, advogados e cidadãos) em relação às prestações de contas leitorais.

- **Atividade:** Prestar orientações em matéria de contas eleitorais e partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Justificativa:** Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos *stakeholders*, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas de campanha (eleitorais).
- **Critério:** Resolução n.º 205/2013 do TRE-PE – Regulamento Administrativo do TRE/PE.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.7.8. Inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, bem como os candidatos, resultante de processos de prestação de contas eleitoral.

- **Atividade:** Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), via SISBACEN, da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas eleitoral, após análise do pedido de inscrição ou exclusão.
- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002, Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8. Ações de fiscalização da seção de contas partidárias – SECOP:



#### 5.8.1. Exame das prestações de contas partidárias anuais (Diretórios Estaduais).

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, as prestações de contas anuais dos diretórios ou comissões estaduais dos partidos políticos.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos partidos políticos com funcionamento no Estado de Pernambuco, bem como a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 e n.º 23.464/2015 e n.º 23.546/2017, Resolução TSE n.º 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Parecer técnico com vistas a subsidiar o julgamento da prestação de contas realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.2. Exame, em grau de recurso, na prestação de contas partidária anual (Recursos Eleitorais – RE – Classe 30).

- **Atividade:** Examinar, em grau de recurso, quando solicitado pelo Desembargador Relator, as prestações de contas anuais dos diretórios municipais dos partidos políticos.
- **Justificativa:** Averiguar a regularidade das prestações de contas das agremiações partidárias, verificando a adequação da mesma à real movimentação financeira e patrimonial dos diretórios partidários municipais, incluindo-se, quando for o caso, a regular aplicação dos recursos oriundos de Fundos Públicos.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014, n.º 23.464/2015, n.º 23.546/2017 e n.º 23.604/2019, além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015; Lei n.º 9.504/97 e alterações.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurara a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento dos recursos eleitorais, no que pertine às matérias de prestação de contas partidária, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.3. Exame dos requerimentos de regularização de contas não prestadas (art. 58 da Resolução TSE n.º 23.604/2019) – contas partidárias anuais dos diretórios ou comissões estaduais.

- **Atividade:** Examinar, à luz das normas aplicáveis, os requerimentos de regularização de contas não prestadas apresentados ao TRE-PE pelos diretórios partidários estaduais, ou pelos diretórios partidários nacionais em relação à respectiva representação no Estado de Pernambuco.
- **Justificativa:** Averiguar a ocorrência de impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos de Fundo Público, bem como no recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) ou de fontes vedadas, durante o exercício financeiro o qual o órgão partidário requerente intencione regularizar.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações, Resoluções TSE n.º 21.841/2004, n.º 23.432/2014 17 e n.º 23.464/2015, n.º 23.546/2017 e n.º 23.604/2019 além da Orientação Técnica ASEPA n.º 2/2015. Em especial, o rito do art. 59 da Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurara a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Parecer técnico com fito de subsidiar o julgamento do requerimento de regularização realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.



- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.4. Atualização das parcelas de valor a serem recolhidos pelos partidos políticos ao Tesouro Nacional.

- **Atividade:** Atualizar as parcelas de valores a serem recolhidas pelos Partidos Políticos ao Tesouro Nacional, decorrentes de determinação quando do julgamento dos processos de prestação de contas de exercício financeiro de competência originária do TRE-PE.
- **Justificativa:** Necessidade de realização de cálculos contábeis a fim de atualizar mensalmente as parcelas a serem recolhidas pelos partidos políticos ao Tesouro Nacional.
- **Critério:** Lei nº 10.522/2002 e Lei nº 9.096/95.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Despacho contendo o valor atualizado da parcela da multa eleitoral e emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.5. Prestar orientações aos clientes internos (Gabinetes dos Desembargadores, Ministério Público Eleitoral) e externos (partidos políticos, contadores, advogados e cidadãos) em relação às prestações de contas partidárias anuais.

- **Atividade:** Prestar orientações em matéria de contas partidárias aos diversos interessados, seja internamente à Justiça Eleitoral, seja ao público externo, através de publicações de notícias/informativos no site do Tribunal, ou via telefonemas, e-mails e de forma presencial.
- **Objetivo:** Disseminar conhecimento em matéria de contas eleitorais e partidárias junto aos diversos *stakeholders*, de forma a incrementar a acessibilidade aos diversos usuários em relação às normas que disciplinam a prestação de contas ordinária (anual) dos partidos políticos.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** Atendimentos no sentido de emitir orientações/esclarecimentos, a serem prestados de forma verbal ou escrita.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.6. Atendimentos referentes ao acesso dos diretórios ou comissões estaduais ao sistema de prestação de contas anual – SPCA.

- **Atividade:** alteração dos e-mails cadastrados para Diretórios ou Comissões Estaduais no Sistema de Prestação de Contas Anual – SPCA, via Sistema ODIN3, Portal SPCA, SPCA Administrativo.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** “assegurar a lisura do processo eleitoral” (OBE4) e “assegurar a celeridade e produtividade na tramitação de processos judiciais e administrativos” (OBE5).
- **Produto Final:** e-mail comunicando do atendimento à solicitação de alteração cadastral do Diretório ou Comissão Estadual.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.7. Levantamento do fundo partidário recebido e distribuído pelos diretórios ou comissões estaduais dos partidos políticos.

- **Atividade:** Levantar as informações quanto ao recebimento de recursos do Fundo Partidário pelos Diretórios ou Comissões Estaduais de Partidos Políticos, bem como sua distribuição aos órgãos municipais, para encaminhamento à Coordenadoria de Registro de Informações Processuais (CRIP) da Secretaria Judiciária (SJ) e divulgação no sítio do TRE-PE.
- **Critério:** Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.



- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurara a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** planilha eletrônica com os valores do Fundo Partidário recebido e distribuído pelos Diretórios ou Comissões Estaduais dos Partidos Políticos para divulgação no sítio do TRE-PE.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.8. Inscrição ou exclusão no cadastro informativo de créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual.

- **Atividade:** Efetuar a inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), via SISBACEN, da pessoa jurídica do órgão partidário, resultante de processos de prestação de contas anual, após análise do pedido de inscrição ou exclusão.
- **Critério:** Lei n.º 10.522/2002, Lei n.º 9.096/95 e alterações e Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurara a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** certidão relativa à inscrição ou exclusão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin) da pessoa jurídica do órgão partidário.
- **Estimativa de prazo:** consoante Cronograma anexo.

#### 5.8.9. Reabertura de prestação de contas no sistema de prestação de contas anual (SPCA), em atendimento à determinação de Desembargador Relator.



## SECRETARIA DE AUDITORIA

### SAU

- **Atividade:** Efetuar a Reabertura da Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), no módulo “SPCA Reabertura”, em atendimento à determinação do Desembargador Relator.
- **Critério:** Resolução TSE n.º 23.604/2019.
- **Vinculação com os Objetivos Estratégicos do Órgão:** a atividade encontra-se relacionada com os objetivos estratégicos: OBE06 – Aprimorar a gestão da integridade; OBE07 – Assegurar a celeridade e a regularidade na tramitação de processos judiciais.
- **Produto Final:** declaração relativa à Reabertura da Prestação de Contas no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), a qual é juntada ao respectivo PJE.
- **Estimativa de prazo:** atividade sob demanda.